



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 189/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 30 de maio de 2023.

À Sua Excelência

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

**Ref.: Requerimento n° 254/2023**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador João Lázaro Batista**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 813B-F430-2158-A11A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 30/05/2023 13:06:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/813B-F430-2158-A11A>





Porto Ferreira

# AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 - Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



Processo de Fiscalização nº

**PI – 030/2023**

**COMPROVANTE TERMO DE VISTORIA**

Nº **49 /2023**

### 1. UNIDADE VISTORIADA

Data

11/05/2023

Local

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

Hora início

15h

Hora final

16:15h

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão Social

ZONA AZUL BRASIL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ

07.653.961/0001-64

Qualificação

Concessionária – Estacionamento Rotativo Porto Ferreira

Endereço

Rua Francisco Prado, nº 666 - Centro

### 3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome

*Arlei F. Avellano*

Cargo/Função

*Fiscal*

Matrícula

*019*

Assinatura

### 4. REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

Nome

*Vagner Dias*

Cargo/Função

*Supervisor*

Matrícula

Assinatura

*Wagner Dias*

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A307-6037-91EC-CA1C> e informe o código A307-6037-91EC-CA1C







Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



---

**Ofício 61/2023 - ARPF**

Porto Ferreira, 24 de maio de 2023.

**À Sua Excelência o Senhor  
Rômulo Luís de Lima Ripa  
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.**

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 254/2023.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF, através de seu Superintendente, em atenção ao Requerimento supra mencionado, de autoria do Nobre Vereador João Lázaro Batista, vem, informar o que segue:

1. O Fiscal da Agência Reguladora, realizou vistoria nos parquímetros da Concessionária que presta serviço de estacionamento rotativo na cidade, visando a acessibilidade de usuários portadores de PCDs e cadeirantes e constatou que os mesmos não possuem desnível com a calçada, nem obstáculo que os impeçam de acessar o painel e possuem rampa de acesso próximos, como se observa do incluso Termo de Vistoria em anexo.
2. O Fiscal da Agência Reguladora, realizou vistoria no escritório da Concessionária e de acordo com as fotos em anexo e o Comprovante do Termo de Vistoria, o escritório possui as adaptações necessárias e os equipamentos de segurança necessários aos cadeirantes e portadores de PCDs.
3. A Agência Reguladora, encaminhou através dos Ofícios nº 58 e 59/2023, a Concessionária Zona Azul Brasil, os questionamentos do presente requerimento, os quais foram respondidos, inclusive esse item 3, através da inclusa resposta ora anexada.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA**  
Superintendente







Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP - CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



Ofício nº 058/2023

Porto Ferreira, 12 de maio de 2023.

Ao Ilmo.Sr.

**Claudinei Barduque**

Diretor da Zona Azul Brasil - Serviços Administrativos  
Eireli

**Assunto:** Solicitação de informações: Requerimento nº  
254/2023

Ilmo. Senhor,

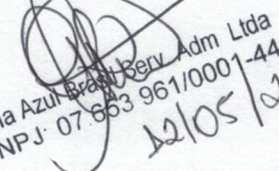
Considerando o Requerimento nº 254/2023, feito pelo Excelentíssimo Sr. Vereador João Lázaro Batista, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - ARMPF, vem, respeitosamente, através do presente, solicitar qual a quantidade de colaboradores PCDs que a Concessionária possui.

Sem mais para o momento, reiteram-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Arlei Flausino Aureliano**

Fiscal de Regulação da ARMPF

  
Zona Azul Brasil Serv. Adm Ltda  
CNPJ: 07.863.961/0001-44  
12/05/23





Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



Ofício n° 059/2023

Porto Ferreira, 17 de maio de 2023.

Ao Ilmo.Sr.

**Claudinei Barduque**

Diretor da Zona Azul Brasil - Serviços Administrativos  
Eireli

**Assunto:** Solicitação de informações: Requerimento n°  
254/2023

Ilmo. Senhor,

Considerando o Requerimento n° 254/2023, feito pelo Excelentíssimo Sr. Vereador João Lázaro Batista, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira - ARMPF, vem, respeitosamente, através do presente, solicitar as seguintes informações, no prazo de até 03 dias úteis:

- Os parquímetros da Concessionária estão dentro das normas regulamentadoras de acessibilidade para PCDs e a Resolução Contran n° 965/2022, quanto à altura, piso nivelado e demarcação do piso?

- A Central de Atendimento está de acordo com as normas regulamentadoras de acessibilidade para PCDs e a Resolução Contran n° 965/2022?

Sem mais para o momento, reiteram-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Zona Azul Brasil Serv. Adm Ltda  
CNPJ: 07.653.961/0001-44

  
**Arlei Flausino Aureliano**

Fiscal de Regulação da ARMPF



**À ARMPF - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

**Ao – Senhor Luís Henrique Paludetti**

e-mail: [financeiro@arpf.com.br](mailto:financeiro@arpf.com.br)

**Ao – Senhor Luís Gabriel Pelegrini**

e-mail: [juridico@arpf.com.br](mailto:juridico@arpf.com.br)

**Resposta aos ofícios nº 058 e 059/2023– CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 130/2018**

A empresa **ZONA AZUL BRASIL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** CNPJ nº. 07.653.961/0001-44, tendo sua Sede estabelecida na Rua Padre Julião nº 819 – Centro – Município de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13610-230, com Filial estabelecida na Rua Antônio Adriano Guerra nº 92 – Centro – Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo; neste ato representada por sua diretora e procuradora, Sra. Patrícia Rosa Barduque, portadora do CPF nº 254.834.688-99, esclarece quanto a requerimento 254/2023, de cumprimento DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN .

Considerações de respeito à V.Sa.,

Em resposta ao referido Ofício, assim informamos à V.sa.:

- 1- Que apenas trocamos TODAS as antigas placas de sinalização vertical em razão da sua necessária manutenção pelo desgaste sofrido pelas intempéries do tempo;
- 2- Que houve apenas como inserção adicional de informação a frase "**FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**", permanecendo assim com o mesmo tipo de sinalização desde o início da nossa operação, no ano de 2019;
- 3- Que a sinalização desde o ano de 2019 cumpre fielmente as resoluções do CONTRAN e do CTB, em especial para as vagas destinadas a Idosos e Pessoas Deficientes, tanto pelo teor como pela proporcionalidade de quantitativo, inclusive sendo atestada de forma técnica pelo próprio Município por duas oportunidades.



4- Que o referido "requerimento" não traz qualquer tipo de menção técnica ou esclarecimentos sobre o que não está sendo adequado conforme a resolução do CONTRAN 965/2022;

5- Que não houve alteração no quantitativo e de localização da sinalização viária de Idosos e de Pessoas Deficientes desde o ano de 2019, seguindo as orientações técnicas do próprio Município, do CONTRAN e do CTB;

6- Que o Município detém todas as demais informações técnicas e necessárias acerca do sistema de estacionamento rotativo desde o ano de 2019.

7- E por fim, ressaltamos que não há previsão nas referidas resoluções do CONTRAN, bem como no próprio CTB, quaisquer tipo de informação acessória de conveniência ou de cunho político na sinalização viária oficial a ser utilizada, onde sugerimos cautela no referido tratamento de tais assuntos, a fim de gerar possível perda de tais conveniências políticas ao Usuário, simplesmente por sua não previsão oficial pela Lei e pela ordem Nacional.

8- Ressaltamos ainda que, ao contrário do mencionado, quanto ao tempo de tolerância para aquisição do tíquete, os portadores PNE, tem condição espacial de uso, e isenção pelo período de 02 horas, conforme Lei Municipal nº 3.379, de 3 de agosto de 2017, que dispõe sobre a implantação do Sistema de **Estacionamento Rotativo** Pago:

*§ 1º São isentos da tarifa os veículos oficiais e os moradores que residam na área do **Estacionamento rotativo** pago e não tenham garagem para seu veículo, bem como idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, por até uma hora, e portadores de deficiência física, por até duas horas.*

*§ 2º Será fornecido pela Seção de Mobilidade Urbana aos moradores isentos, portadores de deficiência física e idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do § 1º acima, Cartão de Isenção na forma a ser disciplinada no Decreto de regulamento da concessão”.*

9- E a empresa está respeitando criteriosamente, as determinações do CONTRAN.

## RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 965, DE 17 DE MAIO DE 2022

Define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos. O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e XI do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.113319/2016-17, resolve:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



II - área de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido por, ou que transporte, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, devidamente identificado pela credencial de que trata o Capítulo V desta Resolução;

### CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE

Art. 7º As vagas reservadas ao estacionamento de veículos conduzidos por, ou que transportem, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade são caracterizadas e regulamentadas pela sinalização horizontal e marca delimitadora de estacionamento regulamentado, acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso (SIA), nos termos do Anexo

I. § 1º A critério do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, pode ser utilizado o sinal vertical de regulamentação "Estacionamento regulamentado" - R-6b, com o SIA e a mensagem "COM CREDENCIAL", além de outras informações que o órgão entender necessárias.

§ 2º A sinalização descrita neste artigo encontra-se especificada no Anexo I e deve respeitar os demais padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 3º As vagas reservadas em áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo devem ser numeradas sequencialmente, sem repetição de números.

Art. 8º As vagas reservadas nos termos desta Resolução devem ser sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, ou pelo proprietário, no caso de vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo.

10- Quando a sede da empresa, temos as devidas adequações de acesso ao PNE, com rampa de acesso e banheiros adaptados. Anexo as fotos.

11- Na unidade de Porto Ferreira, não temos no momento nenhum funcionário PCD trabalhando conosco.

#### *A Lei de Cotas de PcD*

*De 100 a 200 empregados: 2% do quadro de colaboradores; De 201 a 500: 3% do quadro de colaboradores; 501 a 1.000: 4% do quadro de colaboradores; De 1.001 em diante: 5% do quadro de colaboradores.*

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

PATRICIA ROSA BARDUQUE

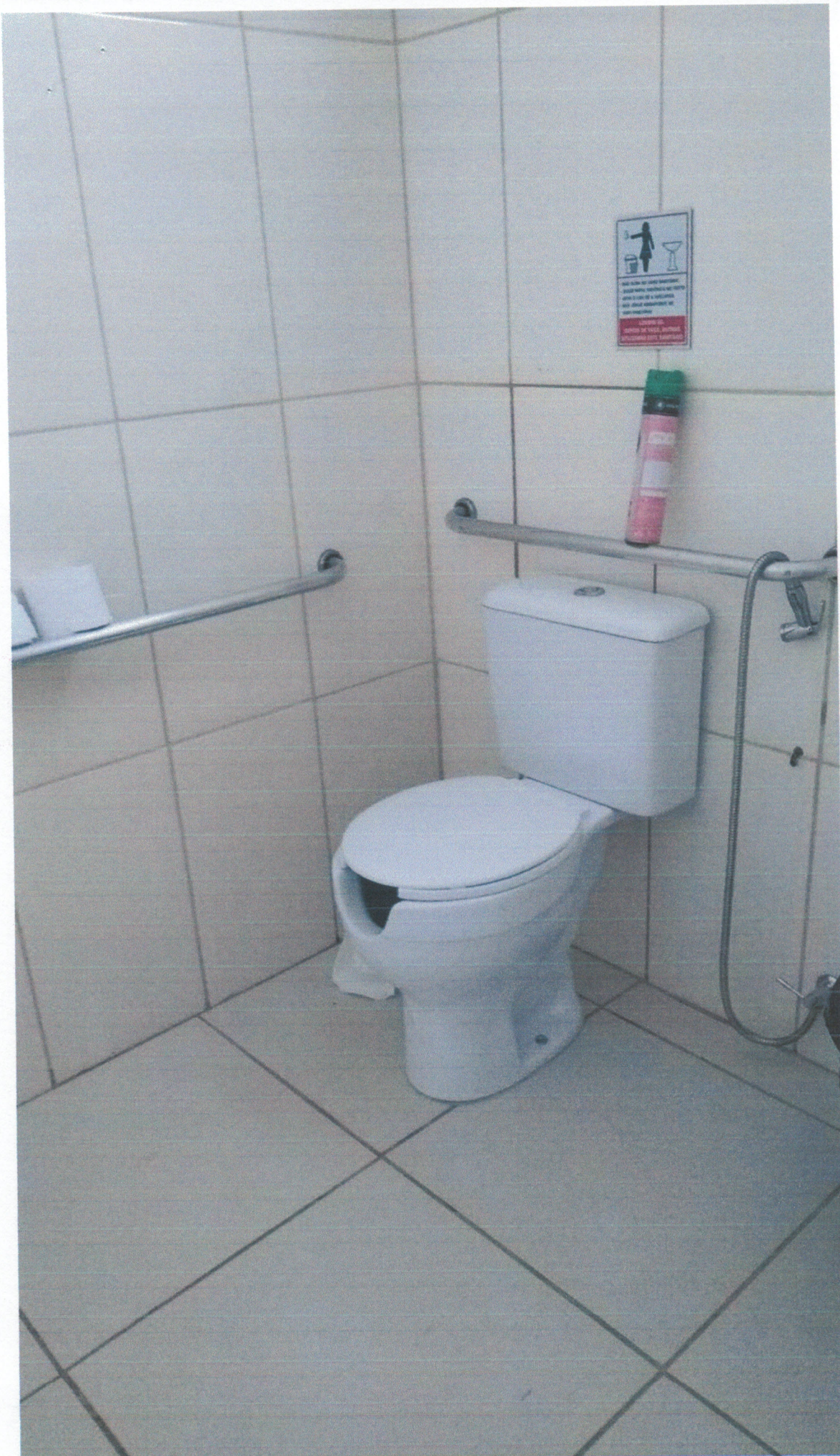
Data: 18/05/2023 15:28:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PATRICIA ROSA BARDUQUE- PROCURADORA





Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A307-6037-91EC-CA1C> e informe o código A307-6037-91EC-CA1C







Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A307-6037-91EC-CA1C> e informe o código A307-6037-91EC-CA1C











AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 - Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



Processo de Fiscalização nº  
**PI - 030/2023**

**TERMO DE VISTORIA**  
FISCALIZAÇÃO EVENTUAL nº  
**056/2023**

**1. VISTORIA**

Data	19/05/2023	Hora início	9h	Hora final	10h
------	------------	-------------	----	------------	-----

**2. CONCESSIONÁRIA**

Razão Social	ZONA AZUL BRASIL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ	07.653.961/0001-44
Qualificação	Concessionária – Rotativo Porto Ferreira
Endereço	Rua Francisco Prado 666 - Centro

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome	Arlei Flausino Aureliano		
Cargo/Função	Fiscal	Matrícula	019
Assinatura			

**4. FISCALIZAÇÃO**

**PARQUÍMETROS**



ID nº 1 - Rua Cel. Procópio de  
Carvalho x Rua Cel. João Procópio

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 - Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



Parquímetro sem desnível e com rampa de acesso há cerca de 1 metro.

ID n° 2 - Rua Cel. Procópio de Carvalho x  
Rua Dna. Balbina



Parquímetro sem desnível e com rampa de acesso há cerca de 1 metro.

ID n° 3 - Rua São Sebastião x Rua Cel.  
João Procópio



Parquímetro sem desnível e com rampa de acesso há cerca de 1 metro.

ID n° 4 - Rua Dr. Carlindo Valeriani x  
Rua Dna. Balbina



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 - Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



**ID n° 5 – Rua Dr. Carlindo Valeriani x  
Rua João Miranda Salgueiro**

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.



**ID n° 6 – Rua Francisco Prado x Rua  
Cel. João Procópio**

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.



**ID n° 7 – Rua Francisco Prado x Rua  
Dna. Balbina**

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.



**ID n° 8 – Rua Francisco Prado x Rua  
João Miranda Salgueiro**

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO CASTELHANO-FRANCO DA SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A307-6037-91EC-CATC> e informe o código A307-6037-91EC-CA1C





Porto Ferreira

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 - Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



ID n° 9 – Rua 29 de Julho x Rua Dna.  
Balbina

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.



ID n° 10 – Rua 29 de Julho x João  
Miranda Salgueiro

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.



ID n° 11 – Rua Dna. Balbina x Rua  
Perondi Igíneo

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.



ID n° 12 – Rua Perondi Igíneo x Rua  
João Miranda Salgueiro

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 - Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



ID n° 13 - Rua João Mutinelli x Rua João Miranda Salgueiro

Parquímetro sem desnível e com rampa de acesso há cerca de 1 metro.



ID n° 14 - Rua João Mutinelli x Rua Dna. Balbina

Parquímetro sem desnível e com rampa de acesso há cerca de 1 metro.



ID n° 15 - Rua Nelson Pereira Lopes x Rua João Miranda Salgueiro

Parquímetro sem desnível e com rampa de acesso há cerca de 1 metro.



Porto Ferreira

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 - Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38  
E-mail: [contato@arpf.com.br](mailto:contato@arpf.com.br)



ID n° 16 - Rua Nelson Pereira Lopes x  
Rua Luís Gama

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 1 metro.



ID n° 17 - Rua Padre Capelli x Rua  
Nelson Pereira Lopes

Parquímetro sem desnível e com rampa de  
acesso há cerca de 10 metros.

### 5.OBSERVAÇÕES

Todos os parquímetros estão no mesmo nível do passeio público sem obstáculos que impedem o usuário PCD de acessar o painel. Da mesma forma, todos os parquímetros apresentam rampa de acesso na calçada há cerca de 1 metro de distância do parquímetro, exceto o nº 17 em que a rampa está há cerca de 10 metros de distância.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A307-6037-91EC-CA1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA (CPF 252.XXX.XXX-64) em 25/05/2023 10:09:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A307-6037-91EC-CA1C>